PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.464, de 12 de junho de 1997

SÚMULA: Autoriza a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., a doar imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF nº 01.137.968/0001-27, a dar em garantia hipotecária o imóvel constante do lote de terras sob nº 194/1-B-3, com área de 5.800,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de sua propriedade conforme matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca e que lhe fora doado pelo Município de acordo com a Lei nº 2.419, de 20 de agosto de 1996, para o fim especial de obter capital de giro até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1997

EDUARDO A . FERNANDES
Secret. Munic. de Admin. e Finanças

JOSÉ A . BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta
Em 14/06/97
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.464, de 12 de junho de 1997

SÚMULA: Autoriza a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., a doar imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF nº 01.137.968/0001-27, a dar em garantia hipotecária o imóvel constante do lote de terras sob nº 194/1-B-3, com área de 5.800,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de sua propriedade conforme matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca e que lhe fora doado pelo Município de acordo com a Lei nº 2.419, de 20 de agosto de 1996, para o fim especial de obter capital de giro até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1997

JOSÉ A . BISCA
Prefeito

EDUARDO A . FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Sabado
Em 14/06/1997
UNCIONÁRIO